



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.956 DE 06 DE fevereiro DE 2.009.

Projeto de Lei nº 003/2009, de autoria dos Veradores: Antônia Jacob Barbosa, Andréia Santos de Almeida Soares, Carlos José Sávio de Carvalho, Celson José da Silva Sousa, João Carlos Sousa Abreu, Paulo Sérgio da Silva, Júlio César Gomes dos Santos e Mirian S. Lacerda Golembiouski.

“Dispõe sobre a reversão de áreas ao patrimônio público municipal.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repatriar todas as áreas urbanas e rurais, doadas a terceiros, que não foram utilizadas para os fins específicos e nem edificadas, desde o ano de 1990, até a presente data.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior serão reincorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de fevereiro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio da
Câmara Municipal e
afixada no mural.
em 06.02.09 msp*